Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

14 de Abril de 2022 | Nº 73

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 932, DE 12 DE ABRIL DE 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de WEMERSON CARNEIRO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.920.442-** do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA USF IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de abril de 2022.

Jaru/RO, em 12 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2839

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 933, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.836.242-** do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de abril de 2022.

Jaru/RO, em 13 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2823

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 934, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de JOSEANE SILVA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.191.992-** do cargo de CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de abril de 2022.

Jaru/RO, em 13 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2837

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.515, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JULIANE RAMOS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.719.812-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de abril de 2022.

Jaru/RO, em 12 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2824

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.516, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JOSE WILHY OLIVEIRA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF sob nº ***.379.132-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA USF IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de abril de 2022.

Jaru/RO, em 12 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2825

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.518, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JOSEANE SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob nº ***.191.992-**, para o cargo de COORDENADOR(A) DO LAR DA CRIANÇA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de abril de 2022.

Jaru/RO, em 13 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2835

DECRETO Nº 14.200, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Altera o decreto nº 14.090, de 1º de março de 2022, que exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora pública municipal Nelza de Souza Barater.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 12/2022, que dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Nelza de Souza Barater, publicada no Diário Oficial de Jaru, no dia 24 de fevereiro de 2022, página 14, edição nº 38.

D E C R E T A

Art. 1° Altera o Decreto nº 14.090, de 1º de março de 2022, que exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora pública municipal Nelza de Souza Barater, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 24 de fevereiro de 2022."(NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 08 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2843

OMADA DE PREÇOS Nº 008/PMJ/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 224/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **13 de abril de 2022, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72, ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.599.458/0001-68 e LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital, passando assim para a 2ª fase da licitação a Abertura dos envelopes 02 "Proposta de Preços", onde obteve o seguinte resultado.

1º Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72, Valor R$ 407.824,90 (Quatrocentos e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).**

2º Lugar: **LUKS CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ: 09.373.909/0001-60, Valor R$ 426.535,80 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

3º Lugar: **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 33.599.458/0001-68, Valor R$ 462.658,22 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 13 de abril de 2022.

Agner da Silva Costa
Presidente da CPL

Protocolo 2827

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMJ/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 224/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **13 de abril de 2022, às 14h30min**, a seguir: em análise nos termos do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20**, foi julgada **habilitada** por cumprir com todas as exigências do edital, passando assim para a 2ª fase da licitação a Abertura do envelope 02 "Proposta de Preços", onde obteve o seguinte resultado.

1ª Lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, Valor R$ R$ 373.388,20** (Trezentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 13 de abril de 2022.

Agner da Silva Costa
Presidente da CPL

Protocolo 2830

PORTARIA GP Nº 226, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor de contrato dos autos nº 1207/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1207/2022 referente a Contratação de Empresa para Revitalização da Avenida Dom Pedro I, Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal, Suplente do Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente à Contratação de Empresa para Revitalização da Avenida Dom Pedro I, Jaru/RO, celebrado com a empresa E. M. Pereira Construtora Ltda , inscrita no CNPJ nº 39.505.570/0001-79:

I. Fiscal de obra: Pamella Fabris Leonel Da Silva - Matrícula nº 18195;

II. Fiscal de contrato: Gisele Alves Queiroz Moreira - Matrícula

nº 18306;

III. Suplente do Fiscal de Contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17290;

IV. Gestor do contrato: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17005.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2841

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 24
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS
PROCESSO Nº 2054/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos metálicos, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Armco Staco S/A Indústria Metalúrgica	72.343.882/0001-07	R$ 49.296,00
Valor Total: R$ 49.296,00 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais)		

Jaru/RO, 12 de abril de 2022.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE INF. E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP

MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSORA TÉCNICA DE COMPRAS - SEGAP

Protocolo 2832

LEI Nº 3.184, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 81.222,47 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 81.222,47

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 49.656,93
F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 21.565,54
F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 10.000,00
F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.660, Recursos de Exercícios Anteriores - Tranferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS., fonte de recursos STN (MSC) 2.660.

Superávit Financeiro: R$ 81.222,47

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.30	02.660	R$ 49.656,93
0006.2043	3.3.90.39	02.660	R$ 21.565,54
0006.2043	3.3.90.36	02.660	R$ 10.000,00

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.660	R$ 173.431,86	R$ 0,00	R$ 173.431,86

Jaru/RO, 12 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2819

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 36/2021 (ID 485228)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). AMANDA SANTOS GOMES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 1415594 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 022.839.322-11**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **09/04/2022**,

o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI - LEI Nº 2.879/2021, firmado entre as partes em **09/04/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 13 de abril de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CONTRATANTE

AMANDA SANTOS GOMES
CONTRATADO(A)

Protocolo 2822

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/SEMUSA/2022
DE 13 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 002-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: ENFERMEIRO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
1	29-16-75/2022	15/09/1984	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	17
2	29-16-92/2022	04/06/1979	MARGARETH LACERDA LIMA	16
3	29-16-98/2022	09/01/1992	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	16
4	29-16-81/2022	26/09/1985	JAKELINE SERRA LIMA	16
5	29-16-70/2022	18/07/1989	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	16
6	29-16-20/2022	13/05/1996	STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	16
7	29-16-61/2022	14/07/1982	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	15

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
1	29-1-18/2022	10/10/1980	OTAVIO COELHO BEZERRA	19

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
1	29-2-3/2022	08/08/1986	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	11

CARGO: PSICÓLOGO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
1	29-9-7/2022	17/02/1996	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	13

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
1	29-15-1/2022	21/07/1979	MICHELE DE LIMA BARROS AGUIAR	12

Cargo: ODONTÓLOGO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
1	29-14-2/2022	22/05/1995	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	11

1. **DOCUMENTAÇÃO**
1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

a) 02 (duas) fotos 3x4;
b)Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Atestado médico admissional - ASO;
d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);
e) Título de eleitor;
f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;*
k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, que o candidato reside no referido endereço;*
m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
• https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
p) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
• https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
• https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
• https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
• http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
• https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

•
s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.
t) Declaração de bens.
u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
v) Auto Declaração.
1.2. O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.
1.3. Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.
2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.
5.. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com protocolo@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

AUTO DECLARAÇÃO

Nome:_____
Idade:_____
Tel:_____
E-mail: _____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA ()PARDA ()NEGRO ()INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, Jaru/RO

ASSINATURA DO DECLARANTE

Protocolo 2821

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/SEMDES/2022

Jaru, 13 de abril de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaru, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/SEMDES/2022, publicado no Diário Oficial de Jaru - RO, Nº 72 no dia 13/04/2022, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: AUXILIAR DE CUIDADOR 40 HORAS

LEIA-SE: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS

Sem mais.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 2831

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EMEIEF BEATRIZ MIREYA
AVISO DE LICITAÇÃO
nº 015/2022

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **BEATRIZ MIREYA,** inscrito no CNPJ sob nº 04.999.277/0001-20 com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 2675 setor 4, na cidade de Jaru/RO CEP 76.890-000, representado por sua Presidente, Srª. Maria de Lurdes Elias, juntamente com a comissão de compras e diretor desta Instituição Sr. Daniel da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade de Carta Convite **nº 015/2022,** do tipo Menor preço por Item, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 09, de 02 de março de 2011 e nos termos na Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013 e atualizações por decreto municipal nº 9.323/GP/2016, objetivando à **aquisição de** Bancadas em Granitos com Suporte para Sustentação e 01 lavatório para Banheiro, desta Unidade de Ensino Escolar, com o recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar / PRÓ - EDUCAÇÃO.

O Certame licitatório será dia **27 de abril de 2022, às 16 h**, com tolerância de 15 minutos, na sede da escola.
A data da Solicitação da Planilha de proposta se dará do dia **19/04/2022 até o dia 26/04/2022.**

A entrega dos envelopes se dará da seguinte forma: envelope nº 01 - certidões, envelope nº 02 propostas de preços., devidamente identificados e com o carimbo da empresa. A entrega dos itens será de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de serviço/fornecimento. O pagamento se dará logo após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal em nome do Conselho escolar da Escola Beatriz Mireya CNPJ 04.999.277/0001-20, sito a Rua Osvaldo Cruz nº 2675 setor 4.

O objetivo deste certame é atribuir partes de, reparos e estruturação no perímetro escolar. Demais condições básicas e essenciais para a participação no certame licitatório poderá ser obtido na íntegra, através do edital nº **003/2022** com a direção da escola acima citada.

Jaru/RO, 13 de abril de 2022.

Angelica de Oliveira Faria Marzani
Presidente da Comissão de Compras

Maria de Lurdes Elias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 2829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/SEMED/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMED/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMED/2022**, sendo:

Local	Cargo: Zelador				
Escola Urbanas Educação Infantil e Ensino Fundamental	Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Viviane Ramos Duarte	01/10/1996	1373564	100
	2º	Naruna Gabrieli Serafim	15/05/2001	1515659	80

Local	Cargo: Zelador				
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru-Sub Distrito De Tarilândia	Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Eliete Rodrigues Da Silva	22/12/1978	719912	100

Local	Cargo: Zelador				
E.M.E.I.E.F. José De Souza	Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Sueleni Maria De Jesus Almeida	25/08/1974	471141 Ssp/Ro	70
	2º	Girlene Lopes Da Costa	24/07/1980	790466	60

Local	Cargo: Zelador				
E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro de Farias - Zona Rural	Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Marcos Antonio Ramos	29/04/1970	509133	60

Local	Cargo: Zelador				
E.M.E.I.E.F. Juscelino Ku-bitschek-zona Rural	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Geiciele Vieira De Souza	21/09/1998	1497154	70

Local	Cargo: Cozinheiro				
Escola Urbanas Educação Infantil e Ensino Fundamental	Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Almira Clara Da Costa Soares	04/03/1971	518306 Ssp Ro	60

Local	Cargo: Cozinheiro				
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru-Sub Distrito De Tarilândia	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Cleide Da Silva Venceslau	27/05/1986	940093	100

Local	Cargo: Cozinheiro				
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek-zona Rural	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Ailme Diveti Brito	20/03/1991	1152946	50

Local	Cargo: Professor De Libras - 25 Horas				
Secretaria Municipal De Educação - Semed	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Karine Layane Cristóvão Milhomens	07/02/1996	1200642	70

Local	Cargo: Professor 25 Horas (Ciências Físicas E/Ou Biológicas)				
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru-Sub Distrito De Tarilândia	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Ilma Luana Ferreira Campos	01/12/1995	1223736	70

Local	Cargo: Professor Língua Portuguesa - 25 Horas				
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru-Sub Distrito De Tarilândia	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Adila Vieira	17/05/1982	816414	60

Local	Cargo: Professor Língua Portuguesa - 25 Horas				
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek-zona Rural/E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro De Farias-zona Rural	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Ivanete Cardoso Martins	18/06/1962	1580442	70

Local	Cargo: Professor Língua Inglesa - 25 Horas				
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru-Sub Distrito De Tarilândia	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Carla Dalila Alves Damasceno	28/10/1990	1003337	60

Local	Cargo: Professor Língua Inglesa - 25 Horas				
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek/E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro De Farias-zona Rural	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Gislaine Cristina Nogueira Dos Santos Rocha	09/01/1989	1005311	90

Local	Cargo: Professor História - 25 Horas				
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru-Sub Distrito De Tarilândia	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Rosimeire Americo Neto Carvalho	13/09/1971	508109	60

Local	Cargo: Professor Pedagogo 25 Horas				
Escola Urbanas Educação Infantil e Ensino Fundamental	1º	Cláudia Alves Silvério	02/03/1969	1644807	90
	2º	Rosália Santos Pereira Da Silva	22/09/1972	493505	90
	3º	Adelina Teles Gonçalves	13/04/1975	626.088	90
	4º	Nivia Gonçalves De Souza	11/04/1978	663324	90
	5º	Silvania Marques Da Silva	26/07/1979	734195	90
	6º	Lucilene Pereira De Meirelles	13/06/1981	784060	90
	7º	Ivanilda Felberg	19/03/1982	739521	90
	8º	Simone Rangel Dos Santos	25/04/1985	830991	90
	9º	Vera Luzia Sulin	10/08/1987	1015544	90

Local	Cargo: Professor Pedagogo 25 Horas				
	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek-zona Rural	1º	Maristaine Vieira De Souza	16/07/1981	11482861	65
	2º	Marly Roedel Lima Santiago	16/02/1985	1352700	60

Local	Cargo: Professor Pedagogo - 25 Horas				
E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro De Farias-zona Rural	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Jessica Soares de Oliveira	19/01/1992	1186623	80

Local	Cargo: Professor Pedagogo 25 Horas				
E.M.E.I.E.F. José De Souza	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Jailton Do Nascimento Souza	17/03/1982	1786917	90
	2º	Erica Maria Ferreira Campos Oliveira	02/09/1991	1125611	70

Local	Cargo: Professor Pedagogo 25 Horas				
E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru-Sub Distrito De Tarilândia	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Dayane Bongestab Silva Passons	28/06/1992	1125512	90
	2º	Sueli Pavides Anastácio	15/01/1975	471088	75
	3º	Zumila Shizuyo Okabe Oliosi	13/12/1977	577.977	70

Local	Cargo: Professor Pedagogo 25 Horas				
E.M.E.I.E.F. Maria Gomes Da Costa - Extensão Da Escola, Para Santa Cruz	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Edivania Amorim Cardoso	06/09/1982	757814	80

Local	Cargo: Professor Pedagogo 40 Horas				
Escola Urbanas Educação Infantil e Ensino Fundamental	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Genesilda Moreira De Miranda	17/08/1977	606665	80
	2º	Maria Lucia Rodrigues Chaves Souza	14/01/1979	1128824-8	75
	3º	Enoque Oliveira Dos Santos	05/04/1970	355.513 Ssp/Ro	70

Local	Cargo: Psicólogo				
Semed - Secretaria Municipal De Educação	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Bruna Dayane Martins Nascimento	27/04/1998	1349634	70

Local	Cargo: Orientador Escolar				
Escola Urbanas- Educação Infantil E Ensino Fundamental	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Kelli Paixão Da Silva	04/01/1975	727-748 Sspro	90
	2º	Thiago Vieira De Aguiar	18/07/1986	887778	60
Local	Cargo: Orientador Escolar				
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek-zona Rural	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Elaine Estevam Da Cunha	29/07/1991	1212539	60
Local	Cargo: Supervisor Escolar				
Escola Urbanas- Educação Infantil E Ensino Fundamental	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Jéssica Moreira Das Dores	13/02/1996	1228394	85
Local	Cargo: Supervisor Escolar				
E.M.E.I.E.F. José De Souza	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	1º	Rosevalda Barboza Gonzaga Silva	20/10/1978	624 244	80

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das **07h30m às 11h30m e 13h30m as 15h30m.**

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
b) Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Atestado de Aptidão Física e Mental .
e)Título de eleitor;
f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
j) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
K) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; ***Obs.****: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
l) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
m) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; ***Obs.****: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
n) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
o) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
p) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
q) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

r) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.*: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
s) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

t) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

u) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
v) Declaração de bens reconhecida em cartório.
x) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da

data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.
2.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Secretaria Municipal de Educação, sob o número **(69) 3521-1855**, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico para Investidura em Concurso Público”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual foi convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaru/RO, 13 de abril de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e-PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:
CNPJ:
Usuário (Representante):
CPF: Data Nascimento:
E-Mail: Cargo/Função:
Telefone: Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações e-PROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

1. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
2. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
3. Comprovante de Endereço;
4. Telefone;
5. E-mail;
6.

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com semed@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-1855.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público,que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública,penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ legalmente acumulável, lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jaru. Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Jaru/RO. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jaru/RO, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

Jaru/RO, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu, , cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº , RG nº , órgão expedidor: UF: , residente na , nº , bairro: , na cidade de / , CEP: ; contato pelo(s) telefone(s): ()/ (), **Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:
() Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a **R$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
()Outro
Motivo.Especificar:

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.
Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Jaru,_____de_____de 2022.

ANEXO VII
A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____
*IDADE:*_____
*TEL:*_____
*E-MAIL:*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA() PARDA() NEGRO() INDIGENA()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

Jaru/RO, _____/_____/_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Protocolo 2833

Câmara de Vereadores

Portaria nº 115 , 14 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do regimento interno deste poder legislativo;
Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 18/04/2022 na ,17ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores, para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente -Renato Rodrigues de Oliveira
Relatora - Maria Damiana Felício De Souza;
Membro - Neuza Aparecida de Oliveira;

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.430, de 08 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro R$ 296.477,39 duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos. (O crédito será destinado ao Centro de Referência para custear despesas com folha de pagamento, aquisição de material de consumo, e com a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames de imagem, a fim de fornecer o diagnóstico e acompanhamento dos pacientes com sequelas causadas pela Covid-19).
2) Projeto de Lei nº 3.431, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação R$ 1.102.146,98 um milhão, cento e dois mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos". (O crédito será destinado a custear despesas com a realização de eventos com o objetivo de oferecer à população o acesso as atividades esportivas, culturais e de lazer, bem como incentivar o desenvolvimento social).
3) Projeto de Lei nº 3.432, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 4.421,55 quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos".(O crédito será destinado a custear despesas com material de consumo, aquisição de medicamentos para execução das ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva tendo como objetivo assegurar o acesso da população aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica).
4) Projeto de Lei nº 3.433, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 9.573,44 nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos". (O crédito será destinado a custear despesas com aquisição de material de consumo, tais como; materiais de expediente, combustível, gêneros alimentícios e materiais gráficos, para manutenção da rede de Proteção Social Especial).
5) **Projeto de Lei nº 3.434**, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro R$ 137,02 cento e trinta e sete reais e dois centavos". (Considerando a utilização dos recursos recebidos faz-se necessário a abertura de crédito adicional destinado a devolução dos saldos remanescentes com rendimentos ao concedente).
6) **Projeto de Lei nº 3.435**, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 48.884,16 quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos". (O crédito será destinado a custear despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, com a manutenção de veículos, manutenção de equipamentos em geral e seguros de veículos e despesa com aquisição de material de consumo).
7) **Projeto de Lei nº 3.436**, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito especial proveniente de excesso de arrecadação R$ 577.000,00 quinhentos e setenta e sete mil reais". (O crédito será destinado a custear despesas com a construção de reservatórios de água nas escolas municipais Beatriz Mireya, Elza Fabris e Escola Maria de Lourdes, com o objetivo de atender as demandas por água potável das unidades escolares).

.**8) Projeto de Lei nº 3.437,** de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 89.838,47 oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos".(O crédito será destinado a custear despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, com a manutenção de veículos, manutenção de equipamentos em geral, e despesa com aquisição de material de consumo, para custear as atividades e serviços desenvolvidos através da Proteção Social Básica).
9) Projeto de Lei nº 3.439, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 55,06 cinquenta e cinco reais e seis centavos". (O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente com rendimentos ao concedente).
10) Projeto de Lei nº 3.443, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que" Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária R$ 244.200,69 duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos". (O crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de um veículo utilitário do tipo caminhonete para atender as necessidades da Atenção Especializada e Hospitalar).
11) Projeto de Lei nº 3.444, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária. R$ 217.896,32 duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos". (O crédito será destinado para construção de um almoxarifado e cobertura de acesso à UTI, visando proporcionar melhores condições de armazenamento dos materiais hospitalares, contribuindo para o gerenciamento e a disponibilidade de recursos em tempo hábil).
12) Projeto de Resolução nº 355, de 14 de abril de 2022, de Autoria da Mesa Diretora que "Altera a Resolução nº 263, de 20 de dezembro de 2021".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 14 de abril de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ

<#E.G.B#2446#14#2834/>

Protocolo 2834

E D I T A L D E C O N V O C A C Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 17ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 18 de abril de 2022, às 10:30hs no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.430, de 08 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro R$ 296.477,39 duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos. (O crédito será destinado ao Centro de Referência para custear despesas com folha de pagamento, aquisição de material de consumo, e com a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames de imagem, a fim de fornecer o diagnóstico e acompanhamento dos pacientes com sequelas causadas pela Covid-19).
2) Projeto de Lei nº 3.431, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação R$ 1.102.146,98 um milhão, cento e dois mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos". (O crédito será destinado a custear despesas com a realização de eventos com o objetivo de oferecer à população o acesso as atividades esportivas, culturais e de lazer, bem como incentivar o desenvolvimento social).
3) Projeto de Lei nº 3.432, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 4.421,55 quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos".(O crédito será destinado a custear despesas com material de consumo, aquisição de medicamentos para execução das ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva tendo como objetivo assegurar o acesso da população aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica).
4) Projeto de Lei nº 3.433, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 9.573,44 nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos". (O crédito será destinado a custear despesas com aquisição de material de consumo, tais como; materiais de expediente, combustível, gêneros alimentícios e materiais gráficos, para manutenção da rede de Proteção Social Especial).
5) **Projeto de Lei nº 3.434**, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro R$ 137,02 cento e trinta e sete reais e dois centavos". (Considerando a utilização dos recursos recebidos faz-se necessário a abertura de crédito adicional destinado a devolução dos saldos remanescentes com rendimentos ao concedente).
6) **Projeto de Lei nº 3.435**, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 48.884,16 quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos". (O crédito será destinado a custear despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, com a manutenção de veículos, manutenção de equipamentos em geral e seguros de veículos e despesa com aquisição de material de consumo).
7) **Projeto de Lei nº 3.436**, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito especial proveniente de excesso de arrecadação R$ 577.000,00 quinhentos e setenta e sete mil reais". (O crédito será destinado a custear despesas com a construção de reservatórios de água nas escolas municipais Beatriz Mireya, Elza Fabris e Escola Maria de Lourdes, com o objetivo de atender as demandas por água potável das unidades escolares).
.**8) Projeto de Lei nº 3.437,** de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 89.838,47 oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos".(O crédito será destinado a custear despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, com a manutenção de veículos, manutenção de equipamentos em geral, e despesa com aquisição de material de consumo, para custear as atividades e serviços desenvolvidos através da Proteção Social Básica).
9) Projeto de Lei nº 3.439, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro R$ 55,06 cinquenta e cinco reais e seis centavos". (O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente com rendimentos ao concedente).
10) Projeto de Lei nº 3.443, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que" Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária R$ 244.200,69 duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos". (O crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de um veículo utilitário do tipo caminhonete para atender as necessidades da Atenção Especializada e Hospitalar).
11) Projeto de Lei nº 3.444, de 13 de abril de 2022, de Autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária. R$ 217.896,32 duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos". (O crédito será destinado para construção de um almoxarifado e cobertura de acesso à UTI, visando proporcionar melhores condições de armazenamento dos materiais hospitalares, contribuindo para o gerenciamento e a disponibilidade de recursos em tempo hábil).
12) Projeto de Resolução nº 355, de 14 de abril de 2022, de Autoria da Mesa Diretora que "Altera a Resolução nº 263, de 20 de dezembro de 2021".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 14 de abril de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ

<#E.G.B#2449#15#2838/>

Protocolo 2838